



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

# CAPA DE EDITAL

**PROCESSO N° 000248/2023**

**MODALIDADE:**

CREDENCIAMENTO N° 000016/2023

**INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS À PARTIR DE:**

17 de julho de 2023 às 08:00 horas

**ENCERRANDO OS CREDENCIAMENTOS EM:**

16 de julho de 2024 às 17:00 horas

**OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 000248/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 000016/2023**

#### 1. DO PREÂMBULO

O Município de Extrema, com sua sede administrativa, situada à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1.624, Ponte Nova - EXTREMA/MG, Telefone: (35) 3435-4307/4504, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.677.591/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 4.186 de 24 de fevereiro de 2022, torna público a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000248/2023, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 000016/2023, em regime de execução indireta, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento no Caput do art. 25 da lei 8.666/93 - Inexigibilidade e suas alterações posteriores.

Os documentos dos interessados serão recebidos Departamento de Controle e Avaliação de Fluxos, Telefone: (35) 3435-3201, situado à Avenida Nicolau Cesarino, Nº 4.000, Jardim Bela Vista - Extrema/MG, iniciando a partir do dia 17 de julho de 2023 no horário das 09:00 horas encerrando-se no dia 16 de julho de 2024 às 17:00 horas.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL**, para atendimento da demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações contidas em seus Anexos I, II, III, IV, V e VI.

São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENDIAL

ANEXO VI - TABELA MUNICIPAL

#### 3. DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.1 Caso haja mais de uma empresa credenciada será estabelecido o critério de alternância sendo distribuídas de forma igualitária à quantidade de serviços entre as empresas credenciadas.

3.2 Os valores a serem praticados neste processo seguem os preços constantes na Tabela Municipal Diferenciada para remuneração dos Serviços Assistenciais de Saúde aprovada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde, Decreto nº 4.494 de 20 de junho de 2023 e evidenciada no Anexo VI deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo.

4.1.1 O prestador deverá seguir as condicionantes neste Edital (exclusivamente para o Item 002).

4.1.2 Não é necessário possuir um posto de coleta no município de Extrema, porém o prestador deverá possuir um local para entrega dos laudos, com funcionamento de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:30 horas.

4.1.3 Os Itens 002, 003, 004 e 005 apresentam particularidade adicionais em relação ao Item 001, porém devem seguir as mesmas condicionantes presentes neste termo, sendo apenas acrescidas as particularidades conforme mencionadas.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.5 Interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Extrema.

4.2.6 Empresas reunidas em consórcio, face à discricionariedade prevista no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como ao fato de se tratar de objeto que não remonta complexidade técnica ou vulto que demande a participação de consórcios, podendo ser executado plena e satisfatoriamente por empresas de forma isolada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **4.3 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

#### **4.3.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- 4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- 4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### **4.3.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

- 4.3.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.3.2.2 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 4.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.2.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 4.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.3.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- 4.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.3.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.3.4.1 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

04/90).

4.3.42 Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;

### **4.3.5 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

4.3.5.1 Curriculum vitae resumido do responsável técnico;

4.3.5.2 Cédula de Identidade e CPF;

4.3.5.3 Diploma do Curso compatível com a atividade ou Certificado de Especialidade devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;

4.3.5.4 Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

### ***4.3.7 Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.***

4.3.6 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis e autenticadas em cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope Documentação. Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura do envelope Documentação.

4.3.7 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

4.3.8 A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope HABILITAÇÃO importarão na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação deles.

4.3.9 Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

4.3.10 Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.3.11 Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.3.12 As Certidões retiradas via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **online** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

4.3.13 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

4.3.14 A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 5. DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

## 6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida nos subitens **4.3.1;4.3.2;4.3.3;4.3.4 e 4.3.5** deste edital.

6.2 Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de procuração ou carta de credenciamento, conforme demonstrado no Anexo V - Modelo da Carta Credencial, deste edital, cédula de identidade ou carteira de habilitação com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação, onde deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

6.3 Toda documentação mencionada ao presente Edital Carta-Proposta e documentação exigida nos subitens **4.3.1;4.3.2;4.3.3;4.3.4 e 4.3.5** deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede do Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG  
PROCESSO Nº **000248/2023**  
CREDENCIAMENTO Nº **000016/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

## 7. CREDECNIAMENTO

7.1 O Credenciamento se fará mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

7.2 Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

7.3 As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de ofício.

7.4 O resultado do presente credenciamento será publicado no site: [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/litacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/litacoes).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1 DO MATERIAL DE CONSUMO

8.1.1 Os insumos para as coletas realizadas pelas unidades de saúde municipais (externas) serão fornecidos de acordo com a expectativa de coleta, sendo o fornecimento no ato da entrega dos exames. Deverão ser disponibilizados pela empresa os tubos para coleta, os recipientes para exame de fezes e urina proporcional a demanda informada repondo os materiais para utilização na próxima coleta. Os materiais fornecidos deverão garantir a coleta de acordo com a especificação do exame;

8.1.2 Qualquer processo que envolva a coleta e a respectiva análise e seja uma particularidade do prestador, deverá ser autorizada e alinhada com o Gestor Municipal de Saúde;

8.1.3 Os materiais acima se referem às coletas externas, realizadas pelas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Extrema. Quando a coleta for efetuada na estrutura da empresa contratada, deverão ser fornecidos todos os demais insumos envolvidos no processo, desde: seringas, scalps, potes, demais itens utilizados para realização das coletas dos exames são de responsabilidade da contratada, entre outros materiais que se fizerem necessários, não sendo a Prefeitura Municipal de Extrema, responsável pelo fornecimento de nenhum item;

8.1.4 Todas as análises que envolvam o uso de medicamentos são de responsabilidade da contratada.

### 8.2 DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

8.2.1 A empresa vencedora deverá ter, obrigatoriamente, um posto de coleta dentro do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

perímetro urbano do município de Extrema, devidamente autorizado pela Vigilância Sanitária e possuindo todas as documentações necessárias, tais como: responsável técnico e alvará de localização, exceto ao item 02, conforme descrito neste edital;

8.2.2 O posto de coleta deverá possuir inclusive a estrutura física necessária para realizar as coletas ginecológicas;

8.2.3 O prestador deverá possuir estrutura de equipamentos e estrutura física para atender a demanda enviada pela Secretaria de Saúde diariamente;

8.2.4 O posto de coleta/laboratório deverá possuir toda a acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais e dificuldade de locomoção de acordo com as legislações pertinentes;

8.2.5 O prestador deverá ter estrutura de equipamentos para receber as coletas efetuadas, entregando os resultados em no máximo 07 (sete) dias, exceto para os exames que necessitam de um período maior para análise, sendo informado no ato da habilitação; através de formalização em ofício;

8.2.6 O prestador deverá dispor das tecnologias necessárias para efetuar todos os exames contidos nos itens os quais se habilitar;

8.2.7 O prestador será responsável pelos resultados emitidos;

8.2.8 Os dias de coleta deverão compreender, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas; exceto para os exames que necessitam de preparo e horários específicos de coleta, em virtude do risco de a análise ser comprometida;

8.2.9 Na possibilidade de quebra e/ou inutilização de qualquer equipamento, falta de recursos humanos que comprometa o cumprimento do prazo de entrega dos laudos, o prestador deverá realizar o envio das amostras para outro local, não gerando ônus a prefeitura. Ainda no tocante a esta situação, o prestador deverá oficializar o gestor municipal de tal evento;

8.2.10 Referente ao item 8.2.9, a situação não poderá se perdurar por mais de 15 dias consecutivos, na possibilidade de se perdurar por período superior, a empresa será notificada, podendo ensejar, desde que preenchidos todos os requisitos legais, rescisão contratual e multa;

8.2.11 A empresa vencedora deverá seguir o calendário de feriados municipais do Município de Extrema, não sendo aceitas justificativas para não funcionamento em virtude de feriados locais na possibilidade do vencedor pertencer a outro município e/ou falta de recursos humanos ou transporte, problemas logísticos entre outros fatores que prejudiquem os prazos estabelecidos a este lote;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.2.12 É de responsabilidade do prestador a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos. Em caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

### 8.3 DAS DESPESAS

8.3.1 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como: salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

### 8.4 DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

8.4.1 A empresa credenciada deverá utilizar somente mão de obra especializada e habilitada na execução dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

8.4.2 Os colaboradores da empresa deverão ter uma postura gentil e respeitosa com todos os envolvidos;

8.4.3 Os colaboradores do prestador deverão ser habilitados para as funções que executam, sendo o prestador responsável em todas as esferas legais pelos atos por ele praticados, inclusive em eventuais fiscalizações de órgãos de classe;

8.4.4 Os colaboradores do prestador deverão, obrigatoriamente, utilizar jalecos e crachás com nomes visíveis ao paciente, assim como demais vestimentas conforme preconizadas para atividade profissional;

8.4.5 Os colaboradores do prestador deverão sempre informar ao paciente o procedimento a ser executado;

8.4.6 Os colaboradores do prestador deverão, mediante melhores práticas e voltadas à segurança do paciente, efetuar questionários por escrito, quando assim legislações específicas solicitarem ou verbais, a respeito das condições do paciente em realizar a coleta;

8.4.7 A empresa prestadora deverá informar a contratante do preparo necessário para os exames, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar ao prestador o envio das informações por escrito e/ou impressas, para serem entregues aos pacientes;

8.4.8 Deverá ser informado por escrito, e apresentado os diplomas e demais habilitações legais, R.G, CPF, DIPLOMA E CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sob pena de responsabilidade judicial para eventuais informações em desconformidade, o responsável técnico pelo Laboratório, sendo que na possibilidade de haver substituições, será necessária a atualização documental;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.4.9 O posto de coleta deverá contar com recursos humanos suficientes para que os pacientes não aguardem por longos períodos. A respeito deste item, a Secretaria Municipal de Saúde de Extrema, efetuará pesquisas verbais ou por escrito, inclusive, mediante questionário dentro do prestador, a respeito dos seguintes critérios: tempo de espera entre a chegada e a finalização do atendimento, clareza nas informações, acolhimento, sensação de conforto ao longo da espera (se aguardou sentado, em pé, se o local possuía banheiro, água), acolhimento por parte da equipe do prestador. A respeito deste item, a Prefeitura Municipal de Extrema poderá solicitar da empresa prestadora o envio dos questionários conforme número de amostra de pacientes definidas, dentro do prazo estabelecido, sendo efetuados por ela;

8.4.10 Avaliações negativas referentes aos itens ensejarão notificações ao prestador, sendo resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.4.11 Sob pena de responsabilidade mediante as sanções legais, os colaboradores da empresa contratada deverão manter sigilo a respeito das informações, tanto pessoais quanto clínicas dos pacientes, sendo permitido o compartilhamento apenas mediante os casos previstos em legislação específica;

8.4.12 Buscando as melhores práticas de coleta, padronização e aperfeiçoamento das técnicas de coleta e manuseio das amostras, junto às técnicas de segurança do paciente, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser solicitado e/ou autorizado treinamentos aos colaboradores envolvidos;

8.4.13 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo: Controle interno de qualidade e Controle externo de qualidade (ensaios de proficiência).

### 8.5 DO AGENDAMENTO DOS EXAMES

8.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar ao prestador o atendimento da demanda no posto de coleta;

8.5.2 Atender os usuários agendados pelas Unidades autorizadoras, com garantia de atendimento integral de acordo com o estabelecido em contrato;

8.5.3 A Secretaria Municipal de Saúde e o prestador definirão, mediante reunião e formalização em ata, as unidades e ou exames que efetuarão o agendamento no posto de coleta. Também serão definidos os números mínimos e máximos de coletas recebidas das unidades de saúde e o número



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de pacientes que terão suas coletas realizadas no posto de coleta do prestador;

8.5.4 Os exames apenas serão agendados mediante a presença das seguintes condicionantes: Requisição constando o nome do paciente completo, a data de nascimento, a data de autorização da guia, o código do convênio e do termo do processo, os exames listados na guia de requisição, a guia do médico requisitante, a assinatura do autorizador, unidade autorizadora e solicitação médica;

8.5.5 Deverão ser agendados, única e exclusivamente, os itens os quais o prestador é habilitado para executar. O prestador, no ato do agendamento, deverá observar se possui saldo disponível para execução do exame;

8.5.6 Em relação aos agendamentos dos exames, estes poderão ser realizados pelas unidades de saúde ou pela empresa contratante, seguindo os critérios e apenas poderão ser executados mediante a presença dos seguintes elementos: solicitação médica e/ou de demais profissionais devidamente habilitados para tal, autorização prévia assinada pelo autorizador e, quando necessário, ficha/prontuário do paciente;

8.5.7 Os horários e dias de atendimento deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém deverão compreender de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17h00 horas, exceto conforme conveniência administrativa que poderá solicitar agendas extras e ou atendimentos pontuais em períodos distintos;

8.5.8 Para efeito de controle dos saldos orçamentários, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus setores competentes, poderá solicitar o compartilhamento diário ou em outra periodicidade dos exames agendados no prestador;

8.5.9 Apenas os setores e os responsáveis inseridos nos fluxos, poderão autorizar e agendar os exames, não sendo esta atividade exercida por nenhum outro colaborador da contratante que não esteja presente no fluxo, caso que seja feito sem solicitar prévia autorização, nesta possibilidade, o procedimento não será faturado;

8.5.10 (Exclusivamente para o item 03) Exceto para o exame de análise de cálculo urinário os demais exames terão as requisições liberadas para agendamento junto ao prestador, considerando a necessidade de um profissional habilitado para executar o exame, sendo que o agendamento deverá ser efetuado em no máximo 20 dias corridos a partir da apresentação do paciente no prestador, exceto os casos urgentes.

## 8.6 DA FORMA E EXECUÇÃO DOS EXAMES

8.6.1 Deverão ser executados única e exclusivamente os exames contidos no item o qual o prestador é habilitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.6.2 Apenas os pacientes que possuírem as condicionantes para agendamento poderão executar os exames;

8.6.3 O paciente deverá estar munido de identificação pessoal com foto para realização do exame, e demais documentos solicitados no agendamento;

8.6.4 O paciente deverá ser informado dos exames e da forma que será efetuada a coleta;

8.6.5 Todas as etapas deverão garantir o máximo de sigilo a respeito das informações dos pacientes, bem como zelo pela sua segurança e do profissional executante;

8.6.6 O paciente deverá ser informado por eventuais coletas não efetuadas e o motivo;

8.6.7 O paciente deverá receber um protocolo da data de retirada do exame;

8.6.8 O paciente deverá receber, caso seja de seu interesse e caso o prestador disponha do serviço virtual, o login e senha para acesso dos seus exames por meio eletrônico, ficando ressalvada a entrega por meio físico pelo prestador, conforme protocolo entregue;

8.6.9 O posto de coleta deverá seguir os horários de funcionamento, sendo evitados atrasos;

8.6.10 A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.6.11 O prestador deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

8.6.12 O prestador deverá seguir toda a rotina e segurança do paciente;

8.6.13 É proibida a oferta de qualquer exame que gere custo ao paciente, o qual deverá ser encaminhado à referência de saúde municipal;

8.6.14 O prestador deverá permitir o acesso de no mínimo 02 (dois) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema, para realização de visita aos pacientes que executaram os procedimentos mediante a Secretaria Municipal de Saúde. Eles poderão coletar a percepção dos pacientes quanto à higienização, atendimento, recursos humanos, nível de satisfação dos pacientes;

8.6.15 Eventuais reclamações, apontamentos, sugestões de melhorias serão tratados de forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

oficial. Eventuais notificações deverão ser respondidas dentro do prazo estabelecido no documento;

8.6.16 Quando as coletas forem efetuadas em unidades de saúde municipal pelos colaboradores da Prefeitura Municipal de Extrema, as coletas serão enviadas em número e limites de pacientes acordados com o prestador, na periodicidade diária, no período da manhã, podendo ser alterada de acordo com a conveniência administrativa. As coletas efetuadas nas unidades de saúde, sejam urbanas ou rurais serão de obrigatoriedade de o prestador retirá-las, utilizando meios de transporte próprio, motorista e demais estruturas necessárias. Apenas haverá alteração desta condicionante, na hipótese de conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Extrema;

8.6.17 No ato da entrega da coleta externa, o responsável deverá acompanhar a conferência do mapa, requisição e tubo de sua unidade validando a entrega, qualquer ponto divergente deverá ser retificado no ato, assim como demais condicionantes técnicas com a finalidade de otimizar o processo;

8.6.18 (Exclusivamente para o item 02) Será de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais no local informado pela Secretaria de Saúde, mediante autorização prévia contendo o nome do paciente. Fica resguardado o atendimento do prestador aos horários e número mínimo de vezes na semana para a retirada das peças conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

8.6.19 Na hipótese de a análise ser efetuada e o paciente não comparecer para retirada do laudo, em até 30 dias corridos, o prestador deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde do evento;

8.6.20 Os custos envolvidos com transporte, recursos humanos, logística entre outros itens necessários para a análise do material, serão exclusivamente por parte do prestador: Toda amostra que porventura não corresponda às características presentes na solicitação médica para análise deverá ser acionado o setor responsável pelo gerenciamento dos exames para efetuar as condutas necessárias, não sendo permitida a análise até formalização do setor responsável;

8.6.21 (Exclusivamente para o item 04) Considerando que os exames contidos neste item são realizados por um profissional médico e geralmente em ambiente hospitalar, sendo estes custeados pela Prefeitura Municipal de Extrema, deverá ser fornecido após a habilitação, ao responsável pela gestão do contrato, documento no qual conste no mínimo: método de coleta, armazenamento, período de tempo máximo entre a coleta e o envio ao prestador, e demais condicionantes que julguem necessário para que o material não seja inutilizado. Ainda sobre este item 04, o prestador deverá retirar o material no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Extrema;

8.6.22 (Exclusivamente para o item 05) Para os casos de urgências, mediante coleta no Pronto Socorro Municipal: Após a habilitação, deverá ser enviado ao responsável pelo Pronto Socorro, documento orientativo no qual conste no mínimo: método de coleta, armazenamento, período



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

máximo entre a coleta e o envio ao prestador, e demais condicionantes que julguem necessário para que o material não seja inutilizado. Este item apenas será utilizado na impossibilidade de execução do procedimento pelos meios próprios da Prefeitura Municipal de Extrema;

8.6.23 O responsável, nos casos de urgência, pelo envio dos exames ao prestador, referente ao lote 05, será a Prefeitura Municipal de Extrema;

8.6.24 O período entre a entrega e o resultado do exame deverá compreender no máximo 15 minutos, podendo ser enviado o laudo por e-mail.

8.6.25 O período de recebimento da amostra deverá compreender 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

8.6.26 O prestador deverá informar o setor de recebimento pela amostra.

8.6.27 Para os casos eletivos: As condicionantes as ser seguidas serão as mencionadas neste edital, com exceção referente aos demais lotes.

8.6.28 A coleta das amostras ocorrerá no local indicado no Aviso de Fornecimento, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Nicolau Cesarino, nº 4.000, Centro - Extrema/MG ou na sede da empresa credenciada, dependendo da conveniência administrativa.

8.6.29 A análise das amostras ocorrerá sempre na sede da empresa credenciada.

## 8.7 DA GARANTIA E CONFIABILIDADE DO PRONTUÁRIO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE E/OU LAUDOS

8.7.1 Referentes aos laudos, o prestador deverá criar login de acesso e senhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para as unidades de saúde municipal. Podendo inclusive de acordo com a conveniência administrativa e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via plataforma web, ou arquivo de dados de acordo com as regras dispostas no dicionário de dados do sistema de gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde haver o interfaceamento com o prontuário eletrônico do paciente de acordo com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde o objetivo desta ação é fornecer maior praticidade e celeridade aos usuários que terão seus laudos impressos nas unidades de saúde de cadastro;

8.7.2 Os laudos deverão possuir obrigatoriamente: nome, logomarca, endereço e telefone da empresa. Nome do paciente completo, data de nascimento, documento de identificação (CPF, RG OU CARTÃO DO SUS), identificação do Responsável Técnico (RT), nº de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional, identificação do profissional que liberou o exame, nº registro profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe profissional; data da coleta da amostra, data da emissão do laudo, nome do exame, tipo de amostra e método analítico, resultado do exame e unidade de medição, valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados da interpretação e observações pertinentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.7.3 A empresa credenciada deverá manter sempre atualizada os prontuários e os arquivos dos pacientes, possuindo as informações em sistema eletrônico;

8.7.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento, por meio de seus responsáveis devidamente habilitados, solicitar relatórios adicionais de amostras;

8.7.5 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu setor técnico e devidamente habilitado para tal, poderá questionar e ou solicitar informações a respeito dos resultados dos exames, garantindo o contraditório ao prestador;

8.7.6 A empresa deverá garantir o arquivo dos resultados dos exames pelos prazos vigentes em legislações específicas;

8.7.7 Resultado de exame incompatível com a clínica poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo;

8.7.8 Deverá manter a qualidade na prestação dos serviços, através de Mecanismos diários para o Controle Interno da qualidade, os quais devem estar regularizados junto a ANVISA de acordo com legislação vigente;

8.7.9 O envio de laudos errados ou que não sejam confiáveis de acordo com os critérios técnicos poderão ensejar notificação, que deverá ser respondida em 05 dias úteis a partir do recebimento dela, garantindo sempre o direito de resposta do prestador;

8.7.10 Na hipótese de o profissional ter dificuldade na visualização do exame em virtude da má qualidade dele, o exame será repetido sem ônus a Prefeitura Municipal de Extrema;

8.7.11 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria durante a vigência do contrato;

8.7.12 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas.

## 9. DO CONTROLE, FECHAMENTO, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Para faturamento dos procedimentos executados serão considerados apenas os realizados e os que possuírem os condicionantes presentes neste edital;

9.2 Todos os procedimentos devem conter as solicitações, as quais devem ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estipulados neste edital;

9.3 Para efeito de pagamento deverá ser entregue de forma física, relatório constando os exames realizados, os valores unitários, nome dos pacientes e data de realização, e enviado juntamente as requisições e pedidos médicos e de forma física, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fechamento, que compreenderá do dia 01 ao último dia do mês anterior. O prestador deverá fornecer de forma impressa e digitalizada relatório contendo a relação de exames e pacientes, e o resumo de número de exames executados e o valor; as requisições e guias de solicitações médicas deverão ser apresentadas na organização da forma que aparecem no relatório;

9.4 A empresa vencedora deverá protocolar, os documentos físicos solicitados no item 9.3 conforme prazo estabelecido, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Nicolau Cesarino, número 4.000, bairro Bela Vista, no setor de Central e Avaliação de Fluxo, ficando resguardado a troca de endereço por parte da contratante durante a vigência do contrato, procedimento que será informado ao prestador;

9.5 Qualquer irregularidade identificada no ato da conferência, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o prestador, que terá um prazo de 48 horas para readequar a prestação de contas;

9.6 O prestador manterá em seu arquivo pelo prazo condizente em legislação específica a assinatura dos pacientes nos exames realizados;

9.7 Deverão ser afixadas nas guias entregues dos exames, o nome e a data da realização dos exames;

9.8 O Aviso de Fornecimento para emissão da nota fiscal apenas será emitido após a conferência da contratante;

9.9 Em caso de atraso na prestação de contas, a empresa poderá ser notificada;

9.10 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do PRESTADOR poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas;

9.11 O PRESTADOR facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim;

9.12 Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

9.13 É vedado ao prestador, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços;

9.14 É vedado ao prestador, exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.1 O município de Extrema, através do órgão gestor, obrigar-se-á:

- 10.1.1 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital;
- 10.1.2 Pagar, a(s) credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital;
- 10.1.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento;
- 10.1.4 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações da contratada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- 11.1.1 Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- 11.1.2 Executar os procedimentos considerados de emergência com prioridade;
- 11.1.3 Realizar as entregas de informações sobre os procedimentos, por meio de funcionários de seu quadro para o paciente após a realização dos procedimentos;
- 11.1.4 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.1.6 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o processo, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 11.1.7 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

11.1.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

## 12. RECURSOS

12.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

## 13. DO TERMO DE CREDECNIAMENTO

13.1 Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra o Edital.

13.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo de credenciamento.

## 14. DO PRAZO DO CREDECNIAMENTO

14.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do termo de credenciamento;

14.2 O termo de credenciamento terá duração de 365 dias, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços/aquisições constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

15.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

15.3 Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s):

15.3.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.3.2 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

15.3.2.1 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

15.3.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

15.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

15.3.2.4 A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

15.3.3 Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

15.3.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

## 16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II d da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor EDUARDO BERTOLOTTI MENDONÇA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 18. DO CANCELAMENTO

18.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuênciia da Prefeitura Municipal de EXTREMA.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa, estabelecida nos termos abaixo:

19.3.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

19.3.2.2 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

19.3.2.3 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º - A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Extrema:

00712-160000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
(02008002.1030100072.138.33903900000.16000000000)

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de EXTREMA, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

21.2 A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, ao Município de EXTREMA/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.5 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

21.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

21.7 A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.8 O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado a cada licitante, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

21.9 Fica reservado ao Município de EXTREMA/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.10 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br, no horário das 13:00 h às 17:00 horas.

21.11 Fica eleito o foro da Comarca de EXTREMA, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Extrema, 04 de julho de 2023.

KELSEN LUIZ RODRIGUES Assinado de forma digital por  
GONCALVES:052208096 KELSEN LUIZ RODRIGUES  
01 GONCALVES:05220809601  
Dados: 2023.07.04 14:15:44 -03'00'

**KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000248/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000016/2023

#### 1. OBJETIVO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Extrema, de forma continuada a complementar a assistência à saúde. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, a prestação de serviço de análises clínicas é um importante peça nas políticas públicas de saúde do município de Extrema. Ela fornece ferramentas aos profissionais envolvidos no diagnóstico, controle e prevenção de uma série de doenças, a definição do tratamento adequado, da resposta do paciente à determinada medicação e a mensuração da melhoria clínica estão ligadas aos grupos de exames presentes neste processo.

Os exames laboratoriais, também são uma alternativa para definição de grupos de risco de determinadas campanhas, evitando-se submeter o paciente a métodos mais invasivos e onerosos. As referências de saúde regionais e estaduais solicitam prévia análise dos exames laboratoriais em muitos casos para admissão do paciente no tratamento. Atualmente, mais de 20 unidades de saúde municipais, de diversos níveis de atenção fazem uso dos exames laboratoriais. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas unidades de saúde do município de Extrema, visto que o laboratório próprio do município, situado no Pronto Socorro Municipal não possui capacidade instalada para realizar toda demanda do município. Ficará a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) suprir esta carência. Nesse sentido, este processo- se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar empresas especializadas em exames laboratoriais para dar continuidade aos serviços prestados.

#### 3. ÁREA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá submeter-se conforme descrito nos itens 4, 8, 9 e 11 do Edital.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

A empresa deverá executar os serviços conforme descrito nos itens 8, 9 e 11 do Edital.

#### 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício financeiro corrente:

00712-16000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008002).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1030100072.138.33903900000.160000000000

6.2 Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.4 Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

6.4.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4.2 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais.

6.4.2.1 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.4.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.4.2.4 A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

6.4.3 Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

6.4.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001		00093033	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL(DO CODIGO 59322 ATÉ O CODIGO 92805) -pesquisa de anticorpos contra o virus da		SERV	1	4.200.000 ,00	4.200.000 ,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				hepatite c (anti-hcv) -25-hidroxivitamina d -acido fólico -adenosina deaminase ( ada) -albumina -aldolase -aldosterona ( soro ou urina) -alfa 1 - anti tripsina -alfa fetoproteína ( afp) -alfa- hidroxi progesterona ( 17 ohp) -androstenediona -anti centromero -anti dna- nativo -anti gad -anti hbcigg -anti hbcigm -anti hbe -anti hiv i e ii -anti musculo liso -anti rnp -anti scl -anticorpos anti gliadina igg e iga -anticorpos anti tireoglobulina ( anti tg)  -anticorpos anti tireoperoxidase ( anti tpo)  -anticorpos anti transglutaminase ( ttg) -anticorpos anticitoplasma de neutrófilos -baar na urina -beta 2- microglobulina -bhcg qualitativo -blastomicose, sorologia -c2- complemento -c3- complemento -c4- complemento -ca 125 -ca 15-3 -ca 19-9 -ca 50 -ca 72-4 -calcio ionico -calcitonina -calciuria- calcio na urina de 24 horas -capacidade de ligação total ferro ( tibc) -carbamazepina -cardiolipina, autoanticorpos igg, igm, iga -cariotipo com banda g -cariotipo com pesquisa de x fragil -catecolaminas plasmáticas frações -catecolaminas urinárias ( totais) -cea -celulas le -ceruloplasmina -ch 50- complemento total -chagas- machado guerreiro -chagas- sorologia igg igm -citologia de punção aspirativa -citologia oncotica urinaria -citomegalovirus igg e igm -citraturia- citrato na urina de 24 hrs -clamidia igg e igm -clearance de creatinina					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				-coagulograma -contagem de reticulocitos -teste de coombs direto -coprocultura -corante amarelo - alimentares -corante vermelho - alimentares -cortisol salivar -cortisol total -cortisol urinario -curva glicemica de 5 tempos -curva insulinica (0, 30, 60, 90, 120 e 180) -d1 dermatophagooides pteronyssinus -d2 dermatophagooides s. farinae -deidroepiandrosterona, dhea -deidroepiandrosterona, sulfato - sdhea -desidrogenase lática ( dhl) -determinacao de curva glicemica (2 dosagens) -determinacao de fator reumatoide -determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttt ativada) -determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap) -determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs) -determinacao quantitativa de proteina c reativa -dihidrotestosterona ( dht) -dismorfismo eritricitario pesquisa de urina -dosagem de acido urico -dosagem de acido valproico -dosagem de acth -dosagem de amilase -dosagem de bilirrubina total e fracoes -dosagem de calcio -dosagem de colesterol total e frações -dosagem de creatinina -dosagem de creatinofosfoquinase (cpk) -dosagem de creatinofosfoquinase fração mb (ckmb) -dosagem de eritropoetina -estradiol, 17 beta -dosagem de ferritina -dosagem de fosfatase alcalina -dosagem de fosforo -dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt) -dosagem de gonadotrofina corionica -dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh) -dosagem de lipase -dosagem de magnesio -dosagem de potassio -dosagem de prolactina -dosagem de proteinas totais e fracoes -dosagem de sodio -dosagem de tiroxina livre (t4 livre) -dosagem de triglicerideos -dosagem de triiodotironina (t3) -dosagem de ureia -dosagem de vitamina b12 -eletroforese de proteinas sericas -eletroforese de proteinas urinarias						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				-eletroforese de hemoglobina -endomisio, anticorpos igg, igm, iga -epstein barr igg e igm -eritrograma -espermograma -esquistossomose sorologia -estriol e3 -estrona e1 -ex1 - (epitélio de gato, cavalo, vaca e cão) -exame de elementos e sedimentos anormais de urina ( eas ) -fan, pesquisa de autoanticorpos -fenitoína -fenobarbital -ferro serico -fibrinogênio -fosfaturia ( fosforo na urina de 24 horas) -fsh -fta- abs igg e igm -fx1 - grupo ( amendoim f13, avelã f17, castanho do pará f18, amendoa f20, coco f36) -fx2 - grupo ( peixe: bacalhau, atum, salmão; mexilhão e camarão ) -fx3 - grupo ( trigo f4, aveia f7, milho f8, gergelim f10, trigo negro, sarraceno, mourisco ) -fx5 - grupo ( clara de ovo f1, leite f2, peixe bacalhau f3, trigo f4, amendoim f13, soja f14 ) -gh- hormonio do crescimento -gh- pos clonidina (0` 30` 60` 90` 120`) -glicemia de jejum -glicemia pós prandial -glicosuria fracionada -haptoglobina -hbe ag -hemocultura -hemoglobina glicosilada- hba1c -hemograma completo -hepatite a-hav igm e igg -hepatite b- anti s ( hbs) -hepatite b- antigeno e ( hbe) -hepatite b- antigeno e ( hbeag) -homocisteína -hx2 - grupo (poeira de casa, poeira -ige específico abelhas -ige específico acaro blomia tropicalis -ige específico amoxicilina -ige específico ampicilina -ige específico barata -ige específico carne de porco -ige específico caseina -ige específico chocolate/cacau -ige específico diclofenaco -ige específico dipirona -ige específico formiga -ige específico gema de ovo -ige específico gluten -ige específico insetos : vespa -ige específico lactose					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				-ige especifico mosquito/pernilongo -ige especifico para ovo -ige especifico peixe/bacalhau -ige especifico pelo de cão -ige especifico pelo de cavalo -ige especifico pelo de gato -ige especifico penicilina -ige especifico pó de casa -ige rast phadiatop - phadiatop -ige total -igf- 1( somatomedina c) -ilhotas -imunofenotipagem de sangue periférico -imunofixação serica -imunofixação urinaria -imunoglobulina a- iga -imunoglobulina e- ige -imunoglobulina g- igg -imunoglobulina m- igm -indice de saturação de transferrina -insulina -lh hormonio luteinizante -lipoproteina a -litemia -litio -lkm-1, anticorpos -macroprolactina -metanefrina urina de 24 horas -metanefrinas plasmaticas, frações -microalbuminuria -mielograma -mononucleose -mucoproteina -mutação bcr-abl qualitativa ( p210 e p190) -mutação jak2 ( v617f) -mx1 - grupo ( fungos e leveduras) -natriúria- sodio na urina de 24 hrs -oxaluria- oxalato na urina de 24 hrs -parasitologico de fezes (por amostra) -paratormonio intacto pth -peptideo c -pesquisa de anticoagulante lupico -pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo) -pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi igg igm -pesquisa de anticorpos igm igg anitoxoplasma -pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag) -pesquisa de baar ( escarro ) -pesquisa de ovos pesados nas fezes -pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) -ppd ( teste tuberculínico) -progesterona -proteinuria de 24 horas -psa ( total e livre ) -relação albumina/ creatinina em amostra isolada na urina -rubeola sorologia igg e igm -shbg globulina ligadora de hormônios					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				sexuais -sm, anticorpos -sorologia de leishmaniose igg igm -sorologia para dengue igg e igm -sorologia para leptospirose -ssa(ro), anticorpos -ssb(la), anticorpos -teste de avidez para toxoplasmose igg e igm -teste de coombs indireto -teste de tolerância a lactose -testosterona livre -testosterona total -tipagem sanguínea abo-rh -tireoglobulina -transaminase glutamico piruvica (tgp) ou alanina aminotransferase (alt) -transaminase glutamico-oxalacetica ( tgo) ou asparato aminotransferase ( ast) -transferrina -uricosuria- ácido urico na urina de 24 horas -urocultura + antibiograma -vdrl -vitamina a -vitamina b1 (tiamina) -vitamina c -vitamina e -vitamina k -zinc serico ionograma teste genético para lactose anti trab sorologia htlv 1 e 2 trab igg4 d dimero herpes apolipo proteina western blot htlv 1 e 2 anti ccp pcr covid -19 anticorpos neutralizantes covid - 19 igg para covid ácido lático igfbp3 teste de supressão de cortisol, após 1mg de dexametasona anti corpo anti insulina relação adosterona/atividade de renina plasmática(rar) normetanefrina urina 24hs coprocultura proteína s livre proteína c funcional c5 antígeno tumoral bexiga - bta hepatite d hepatite e calprotectina fecal sorologia para bartonella (arranhadura de gato) anca( c e t) mif ( parasitológico de fezes em líquido)					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				conservante) waller rose fator v leiden proteina s anticorpo do peptideo crtrulinado ciclico pesquisa de leucocitos nas fezes alfa lactoglobulina anticorpos antimicrossomas selenio herpes zoster cultura de fungos cloro t4 total ige específico (e7) - epitélios - ecrem. de pombo troponina peptideo natriuretico leptina t3 reverso serotonina bhcg quantitativo cultura vaginal e anal streptoccus b						
2	<b>00002</b>		00093034	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL (DO CÓDIGO 61063 ATÉ O CÓDIGO 56233) -analise de biopsia de nodulo de mama isolado -analise de biopsia de ovario ou utero não tumoral -analise de biopsia de peça cirurgica complexa -analise de biopsia peça cirurgica simples -analise de biopsia prostatica (adiconal de fragmento) -biópsia de coloração especial -biópsia de multiplos fragmentos -biopsia prostatica 12 frascos -biópsia simples - imunohistoquimica	SERV		1	320.000,00	320.000,00	
3	<b>00003</b>		00093035	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL (DO CODIGO 56422 ATÉ O CÓDIGO 56279) -analise de calculo urinario -bacterioscopia ( gram) -bacterioscopia de secreção vaginal -captura híbrida para hpv -cultura e antibiograma de secreção -cultura de fungos -micologico direto	SERV		1	80.000,00	80.000,00	
4	<b>00004</b>		00093036	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL(DO CODIGO 61055 ATÉ O CÓDIGO 61056) -analise de liquido pleural ( citologia, bioquimica, cultura) -analise de liquor ( citologia, bioquimica e cultura) -analise de liquor ( citologia, bioquimica/ celularidade, pesquisa bacterias e fungos, antibiograma) -analise de liquor ( tinta da china) -analise de liquor ( tuberculose) -analise de liquido pleural ( citologia, bioquimica, cultura, ada, citologia oncotica)	SERV		1	40.000,00	40.000,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	<b>00005</b>		00093037	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL( CÓDIGO 61083) gasometria	SERV		1	40.000,00	40.000,00

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será regido pela apresentação de Carta Proposta conforme item 6 do edital observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito nos itens **8, 9 e 11** do Edital.

### 10. DA GARANTIA

Conforme item 8 do edital.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O município de Extrema, através do Órgão Gestor obrigar-se-á:

11.1.1 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

11.1.2 Pagar, a(s) credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

11.1.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

11.1.4 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme descritos no item **11 do Edital**.

### 13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de EDUARDO BERTOLOTTI MENDONÇA, funcionário administrativo responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

14.2.2.2 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

14.2.2.3 Até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º - A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 000248/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº000016/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001		00093033	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL(DO CODIGO 59322 ATÉ O CODIGO 92805) -pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv) -25-hidroxivitamina d -acido fólico -adenosina deaminase ( ada) -albumina -aldolase -aldosterona ( soro ou urina) -alfa 1 - anti tripsina -alfa fetoproteína ( afp) -alfa- hidroxi progesterona ( 17 ohp) -androstenediona -anti centromero -anti dna- nativo -anti gad -anti hbc igg -anti hbc igm -anti hbe -anti hiv i e ii -anti musculo liso -anti rnp -anti scl -anticorpos anti gliadina igg e iga -anticorpos anti tireoglobulina ( anti tg)  -anticorpos anti tireoperoxidase ( anti tpo)  -anticorpos anti transglutaminase ( ttg) -anticorpos anticitoplasma de neutrófilos -baar na urina -beta 2- microglobulina -bhcg qualitativo -blastomicose, sorologia -c2- complemento -c3- complemento -c4- complemento	SERV		1	4.200.000 ,00	4.200.000 ,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				-ca 125 -ca 15-3 -ca 19-9 -ca 50 -ca 72-4 -calcio ionico -calcitonina -calciuria- calcio na urina de 24 horas -capacidade de ligação total ferro ( tibc) -carbamazepina -cardiolipina, autoanticorpos igg, igm, iga -cariotipo com banda g -cariotipo com pesquisa de x fragil -catecolaminas plasmaticas frações -catecolaminas urinarias ( totais) -cea -celulas le -ceruloplasmina -ch 50- complemento total -chagas- machado guerreiro -chagas- sorologia igg igm -citologia de punção aspirativa -citologia oncotica urinaria -citomegalovirus igg e igm -citraturia- citrato na urina de 24 hrs -clamidia igg e igm -clearance de creatinina -coagulograma -contagem de reticulocitos -teste de coombs direto -coprocultura -corante amarelo - alimentares -corante vermelho - alimentares -cortisol salivar -cortisol total -cortisol urinario -curva glicemica de 5 tempos -curva insulinica (0, 30, 60, 90, 120 e 180) -d1 dermatophagoides pteronyssinus -d2 dermatophagoides s. farinae -deidroepiandrosterona, dhea -deidroepiandrosterona, sulfato - sdhea -desidrogenase lática ( dhl) -determinacao de curva glicemica (2 dosagens) -determinacao de fator reumatoide -determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada) -determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap) -determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs) -determinacao quantitativa de proteina c reativa -dihidrotestosterona ( dht) -dismorfismo eritricitario pesquisa de urina -dosagem de acido urico -dosagem de acido valproico -dosagem de acth -dosagem de amilase -dosagem de bilirrubina total e fracos -dosagem de calcio					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
				-dosagem de colesterol total e frações -dosagem de creatinina -dosagem de creatinofosfoquinase (cpk) -dosagem de creatinofosfoquinase fração mb (ckmb) -dosagem de eritropoetina -estradiol, 17 beta -dosagem de ferritina -dosagem de fosfatase alcalina -dosagem de fosforo -dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt) -dosagem de gonadotrofina corionica -dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh) -dosagem de lipase -dosagem de magnesio -dosagem de potassio -dosagem de prolactina -dosagem de proteinas totais e fracos -dosagem de sodio -dosagem de tiroxina livre (t4 livre) -dosagem de triglicerideos -dosagem de triiodotironina (t3) -dosagem de ureia -dosagem de vitamina b12 -eletroforese de proteinas sericas -eletroforese de proteinas urinarias -eletroforese de hemoglobina -endomisio, anticorpos igg, igm, iga -epstein barr igg e igm -eritrograma -espermograma -esquistossomose sorologia -estriol e3 -estrona e1 -ex1 - (epitélio de gato, cavalo, vaca e cão) -exame de elementos e sedimentos anormais de urina ( eas ) -fan, pesquisa de autoanticorpos -fenitoina -fenobarbital -ferro serico -fibrinogênio -fosfaturia ( fosforo na urina de 24 horas) -fsh -fta- abs igg e igm -fx1 - grupo ( amendoim f13, avelã f17, castanho do pará f18, amendoa f20, coco f36) -fx2 - grupo ( peixe: bacalhau, atum, salmão; mexilhão e camarão ) -fx3 - grupo ( trigo f4, aveia f7, milho f8, gergelim f10, trigo negro, sarraceno, mourisco ) -fx5 - grupo ( clara de ovo f1, leite f2, peixe bacalhau f3, trigo f4, amendoim f13, soja f14 ) -gh- hormonio do crescimento -gh- pos clonidina (0` 30` 60` 90` 120`) -glicemia de jejum -glicemia pós prandial							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				-glicosuria fracionada -haptoglobina -hbe ag -hemocultura -hemoglobina glicosilada- hba1c -hemograma completo -hepatite a-hav igm eigg -hepatite b- anti s ( hbs) -hepatite b- antigeno e ( hbe) -hepatite b- antigeno e ( hbeag) -homocisteina -hx2 - grupo (poeira de casa, poeira -ige especifico abelhas -ige especifico acaro blomia tropicalis -ige especifico amoxicilina -ige especifico ampicilina -ige especifico barata -ige especifico carne de porco -ige especifico caseina -ige especifico chocolate/cacau -ige especifico diclofenaco -ige especifico dipirona -ige especifico formiga -ige especifico gema de ovo -ige especifico gluten -ige especifico insetos : vespa -ige especifico lactose -ige especifico mosquito/pernilongo -ige especifico para ovo -ige especifico peixe/bacalhau -ige especifico pelo de cão -ige especifico pelo de cavalo -ige especifico pelo de gato -ige especifico penicilina -ige especifico pó de casa -ige rast phadiatop - phadiatop -ige total -igf- 1( somatomedina c) -ilhotas -imunofenotipagem de sangue periférico -imunofixação serica -imunofixação urinaria -imunoglobulina a- iga -imunoglobulina e- ige -imunoglobulina g- igg -imunoglobulina m- igm -indice de saturação de transferrina -insulina -lh hormonio luteinizante -lipoproteina a -litemia -litio -lkm-1, anticorpos -macroprolactina -metanefrina urina de 24 horas -metanefrinas plasmaticas, frações -microalbuminuria -mielograma -mononucleose -mucoproteina -mutação bcr-abl qualitativa ( p210 e p190) -mutação jak2 ( v617f)						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				-mx1 - grupo ( fungos e leveduras) -natriúria- sodio na urina de 24 hrs -oxaluria- oxalato na urina de 24 hrs -parasitologico de fezes (por amostra) -paratormonio intacto pth -peptideo c -pesquisa de anticoagulante lupico -pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo) -pesquisa de anticorpos igg antitypanosoma cruzi igg igm -pesquisa de anticorpos igm igg anitoxoplasma -pesquisa de antigeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag) -pesquisa de baar ( escarro ) -pesquisa de ovos pesados nas fezes -pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) -ppd ( teste tuberculínico) -progesterona -proteinuria de 24 horas -psa ( total e livre ) -relação albumina/ creatinina em amostra isolada na urina -rubeola sorologia igg e igm -shbg globulina ligadora de hormônios sexuais -sm, anticorpos -sorologia de leishmaniose igg igm -sorologia para dengue igg e igm -sorologia para leptospirose -ssa(ro), anticorpos -ssb(la), anticorpos -teste de avidez para toxoplasmose igg e igm -teste de coombs indireto -teste de tolerancia a lactose -testosterona livre -testosterona total -tipagem sanguinea abo-rh -tireoglobulina -transaminase glutamico piruvica (tgp) ou alanina aminotransferase (alt) -transaminase glutamico-oxalacetica ( tgo) ou asparato aminotransferase ( ast) -transferrina -uricosuria- acido urico na urina de 24 horas -urocultura + antibiograma -vdrl -vitamina a -vitamina b1 (tiamina) -vitamina c -vitamina e -vitamina k -zinc serico ionograma teste genético para lactose anti trab sorologia htlv 1 e 2 trab igg4 d dimero						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				herpes apolipo proteina western blot htlv 1 e 2 anti ccp pcr covid -19 anticorpos neutralizantes covid - 19 igg para covid acido latico igfbp3 teste de supresão de cortisol, após 1mg de dexametasona anti corpo anti insulina relação adosterona/atividade de renina plasmatica(rar) normetanefrina urina 24hs coprocultura proteina s livre proteina c funcional c5 antigeno tumoral bexiga - bta hepatite d hepatite e calprotectina fecal sorologia para bartonella (arranhadura de gato) anca( c e t) mif ( parasitologico de fezes em liquido conservante) waller rose fator v leiden proteina s anticorpo do peptideo crtrulinado ciclico pesquisa de leucocitos nas fezes alfa lactoglobulina anticorpos antimicrossomas selenio herpes zoster cultura de fungos cloro t4 total ige específico (e7) - epitélios - ecrem. de pombo troponina peptideo natriuretico leptina t3 reverso serotonina bhcg quantitativo cultura vaginal e anal streptoccus b					
2	00002		00093034	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL (DO CÓDIGO 61063 ATÉ O CÓDIGO 56233) -analise de biopsia de nódulo de mama isolado -analise de biopsia de ovario ou utero não tumoral -analise de biopsia de peça cirurgica complexa -analise de biopsia peça cirurgica simples -analise de biopsia prostatica (adicional de fragmento) -biópsia de coloração especial -biópsia de multiplos fragmentos	SERV		1	320.000,00	320.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				-biopsia prostatica 12 frascos -biópsia simples - imunohistoquimica					
3	<b>00003</b>		00093035	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL (DO CODIGO 56422 ATÉ O CÓDIGO 56279) -analise de calculo urinario -bacterioscopia ( gram) -bacterioscopia de secreção vaginal -captura hibrida para hpv -cultura e antibiograma de secreção -cultura de fungos -micologico direto		SERV	1	80.000,00	80.000,00
4	<b>00004</b>		00093036	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL(DO CODIGO 61055 ATÉ O CÓDIGO 61056) -analise de liquido pleural ( citologia, bioquimica, cultura) -analise de liquor ( citologia, bioquimica e cultura) -analise de liquor ( citilogia, bioquimica/ celularidade, pesquisa bacterias e fungos, antibiograma) -analise de liquor ( tinta da china) -analise de liquor ( tuberculose) -analise de liquido pleural ( citologia, bioquimica, cultura, ada, citologia oncotica)		SERV	1	40.000,00	40.000,00
5	<b>00005</b>		00093037	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL( CÓDIGO 61083) gasometria		SERV	1	40.000,00	40.000,00

Sem mais,

Cidade da empresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO N° 000248/2023

CREDENCIAMENTO N° 000016/2023

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento 000016/2023,  
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 01 DE CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 000248/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000016/2023

#### **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL**

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - B. Ponte Nova, CNPJ nº. 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexandre de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000016/2023**, CREDENCIA, através do presente, a empresa <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME> de CNPJ: <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ>, localizada à <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_ENDERECO> neste ato representada pelo Sr (a) <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME> portador do CPF de nº <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_CPF>, documento de identidade nº <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_RG> residente à <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_ENDERECO>, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL**, de acordo com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O CREDENCIADO prestará ao Município de Extrema os serviços relacionados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme normas previstas no Credenciamento de nº. 000016/2023 e demais orientações constantes nas Solicitações de Credenciamento constantes no processo licitatório nº 000248/2023.

#### **CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO**

1-Conforme item 3.2 do edital.

#### **CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

O termo de credenciamento terá duração 365 dias, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO**

1- Oservado o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Sr.(a) PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

1- Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços/aquisições constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela credenciada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

3 - Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

1 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2 -A cada pagamento efetuado pela Município de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais.

1 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4 -A empresa credenciada de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

4 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

5- As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

### CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO

1 - O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência para com o Município.

### **CLÁUSULA VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro credenciamento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II d da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa credenciada dos serviços credenciadas em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 8 e seus subitens do edital.**

### **CLÁUSULA IX - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 9 e seus subitens do edital.**

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1 - O município de Extrema, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigar-se-á:

2- Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

3-Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constante neste e estabelecidos neste edital.

4-Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

5-Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 11 e seus subitens do edital.**

### **CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Extrema:

00712-16000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(02008002.1030100072.138.33903900000.16000000000)

### CLAÚSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

3 - Advertência.

4 - Multa, estabelecida nos termos abaixo:

**1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;**

**2 - 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do credenciamento, calculado sobre a parte inadimplente;**

**3 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do credenciamento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do credenciamento, exceto prazo de entrega.**

**§ 1º - A multa será descontada dos créditos do credenciada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.**

**§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do credenciamento, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;**

**§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.**

### CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

2 - Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3 - O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

5 - O credenciamento terá vigência de 365 DIAS, a partir da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse dos setores.

6 - O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

7 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

8 - O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

9 - Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto credenciada e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

10 - Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE EXTREMA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, o qual será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Extrema, <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_ASSINATURA>

---

**Tailon Alexand de Carmargo**  
**Ordenador de Despesas**

---

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDERECO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº 000016/2023, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

---

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado  
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado

**TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL REFERENCIADA NA TABELA SUS E COTAÇÃO DE MERCADO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES**  
**LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL**

LOTE I ( código 59322 até código 92805)

LOTE II ( código 61063 até código 56233)

LOTE III ( código 56422 até código 56279)

LOTE IV ( código 61055 até código 61056)

LOTE V (código 61083)

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRITIVO</b>	<b>VALOR</b>
59322	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 28,50
59838	25-HIDROXIVITAMINA D	R\$ 30,00
57509	ACIDO FÓLICO	R\$ 20,00
56218	ADENOSINA DEAMINASE ( ADA)	R\$ 20,00
57513	ALBUMINA	R\$ 4,00
56225	ALDOLASE	R\$ 9,30
56332	ALDOSTERONA ( SORO OU URINA)	R\$ 20,00
57789	ALFA 1 - ANTI TRIPSINA	R\$ 20,00
56219	ALFA FETOPROTEINA ( AFP)	R\$ 22,00
56330	ALFA- HIDROXI PROGESTERONA ( 17 OHP)	R\$ 22,00
56319	ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,04
59842	ANTI CENTROMERO	R\$ 25,00
56236	ANTI DNA- NATIVO	R\$ 25,00
56245	ANTI GAD	R\$ 110,00
61057	ANTI HBC IGG	R\$ 15,60
61173	ANTI HBC IGM	R\$ 21,60
60031	ANTI HBE	R\$ 25,00
56246	ANTI HIV I E II	R\$ 25,00
56239	ANTI MUSCULO LISO	R\$ 25,00
61111	ANTI RNP	R\$ 21,60
59843	ANTI SCL	R\$ 21,60
56249	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGG E IGA	R\$ 33,90
56252	ANTICORPOS ANTI TIROGLOBULINA ( ANTI TG)	R\$ 25,00
56251	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE ( ANTI TPO)	R\$ 18,60
56420	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE ( TTG)	R\$ 98,00
61058	ANTICORPOS ANTICITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 60,00
60034	BAAR NA URINA	R\$ 9,74
56220	BETA 2- MICROGLOBULINA	R\$ 50,00
61175	BHCG QUALITATIVO	R\$ 14,40
61176	BLASTOMICOSE, SOROLOGIA	R\$ 135,00
56255	C2- COMPLEMENTO	R\$ 11,40
56256	C3- COMPLEMENTO	R\$ 11,40
56257	C4- COMPLEMENTO	R\$ 11,40
57512	CA 125	R\$ 24,88
56358	CA 15-3	R\$ 25,00
57523	CA 19-9	R\$ 30,00
56360	CA 50	R\$ 130,00

56361	CA 72-4	R\$ 70,00
61114	CALCIO IONICO	R\$ 8,10
61065	CALCITONINA	R\$ 31,50
56416	CALCIURIA- CALCIO NA URINA DE 24 HORAS	R\$ 18,34
61066	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO TOTAL FERRO ( TIBC)	R\$ 15,70
56263	CARBAMAZEPINA	R\$ 23,40
61101	CARDIOLIPINA, AUTOANTICORPOS IGG, IGM, IGA	R\$ 42,00
56363	CARIOTIPO COM BANDA G	R\$ 744,00
56356	CARIOTIPO COM PESQUISA DE X FRAGIL	R\$ 420,00
61067	CATECOLAMINAS PLASMATICAS FRAÇÕES	R\$ 75,00
56269	CATECOLAMINAS URINARIAS ( TOTAIS)	R\$ 100,00
56362	CEA	R\$ 12,00
61068	CELULAS LE	R\$ 15,00
56274	CERULOPLASMINA	R\$ 35,00
56254	CH 50- COMPLEMENTO TOTAL	R\$ 35,40
56334	CHAGAS- MACHADO GUERREIRO	R\$ 40,00
56335	CHAGAS- SOROLOGIA IGG IGM	R\$ 46,80
56231	CITOLOGIA DE PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$ 105,00
56423	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	R\$ 60,00
56366	CITOMELOVIRUS IGG E IGM	R\$ 40,00
56417	CITRATURIA- CITRATO NA URINA DE 24 HRS	R\$ 25,00
56337	CLAMIDIA IGG E IGM	R\$ 60,00
60159	CLEARANCE DE CREATININA (URGENCIA)	R\$ 10,48
61069	COAGULOGRAMA	R\$ 16,00
56351	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 10,00
61177	TESTE DE COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
56275	COPROCULTURA	R\$ 20,00
61071	CORANTE AMARELO - ALIMENTARES	R\$ 40,00
61072	CORANTE VERMELHO - ALIMENTARES	R\$ 40,00
61073	CORTISOL SALIVAR	R\$ 40,00
61074	CORTISOL TOTAL	R\$ 18,00
56368	CORTISOL URINARIO	R\$ 25,00
61103	CURVA GLICEMICA DE 5 TEMPOS	R\$ 60,00
59837	CURVA INSULINICA (0, 30, 60, 90, 120 E 180)	R\$ 47,00
61075	D1 DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	R\$ 25,00
61076	D2 DERMATOPHAGOIDES S. FARINAE	R\$ 25,00
61077	DEIDROEPIANDROSTERONA, DHE	R\$ 30,00
61078	DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO - SDHEA	R\$ 30,00
59333	DESIDROGENASE LÁTICA ( DHL)	R\$ 4,00
59331	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 18,42
59363	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
59273	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 6,00
59274	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	R\$ 6,00
59272	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 14,00
59260	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 14,00
56429	DIHIDROTESTOSTERONA ( DHT)	R\$ 25,00
56341	DISMORFISMO ERITRICITARIO PESQUISA DE URINA	R\$ 20,00
59254	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 4,00
56217	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 27,90

56318	DOSAGEM DE ACTH	R\$ 27,18
56234	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 5,00
59235	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,00
59238	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 4,00
60908	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 15,00
59243	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 4,00
59239	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00
59311	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 12,00
61079	DOSAGEM DE ERITROPOETINA	R\$ 68,00
61179	ESTRADIOL, 17 BETA	R\$ 16,24
59246	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 16,00
59245	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,00
59247	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 4,00
59249	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,00
59236	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 20,00
59360	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 11,00
59348	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 5,00
59258	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,00
59256	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 4,00
59261	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 11,10
59263	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 4,00
59259	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,60
59266	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,00
59270	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,00
59268	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 11,00
59271	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 4,00
59275	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 20,00
61180	ELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	R\$ 15,30
61181	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	R\$ 15,30
56281	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 21,80
61112	ENDOMISIO, ANTICORPOS IGG, IGM, IGA	R\$ 63,00
57520	EPSTEIN BARR IGG E IGM	R\$ 56,25
61182	ERITROGRAMA	R\$ 10,00
56347	ESPERMOGRAMA	R\$ 45,00
56348	ESQUISTOSSOMOSE SOROLOGIA	R\$ 27,32
56321	ESTRIOL E3	R\$ 25,00
56322	ESTRONA E1	R\$ 40,00
57758	EX1 - (EPITÉLIO DE GATO, CAVALO, VACA E CÃO)	R\$ 25,00
59381	EXAME DE ELEMENTOS E SEDIMENTOS ANORMAIS DE URINA( EAS)	R\$ 5,00
61080	FAN, PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	R\$ 24,58
56235	FENITOINA	R\$ 40,00
56266	FENOBARBITAL	R\$ 25,00
59702	FERRO SERICO	R\$ 8,24
61081	FIBRINOGENIO	R\$ 16,50
61082	FOSFATURIA ( FOSFORO NA URINA DE 24 HORAS)	R\$ 7,68
56323	FSH	R\$ 12,60
56369	FTA- ABS IGG E IGM	R\$ 45,00
61183	FX1 - GRUPO ( AMENDOIM F13, AVELA F17, CASTANHO DO PARA F18, AMENDOA F20, COCO F36)	R\$ 35,00
61184	FX2 - GRUPO (PEIXE: BACALHAU, ATUM, SALMÃO; MEXILHÃO E CAMARÃO)	R\$ 35,00

61185	FX3 - GRUPO ( TRIGO F4, AVEIA F7, MILHO F8, GERGELIM F10, TRIGO NEGRO, SARRACENO, MOURISCO )	R\$ 30,00
61186	FX5 - GRUPO ( CLARA DE OVO F1, LEITE F2, PEIXE BACALHAU F3, TRIGO F4, AMENDOIM F13, SOJA F14)	R\$ 30,00
56242	GH- HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 25,00
56243	GH- POS CLONIDINA (0` 30` 60` 90` 120`)	R\$ 110,00
59835	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 4,00
59836	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 4,00
56286	GLICOSURIA FRACIONADA	R\$ 15,00
61084	HAPTOGLOBINA	R\$ 20,00
60032	HBE AG	R\$ 25,00
56278	HEMOCULTURA	R\$ 55,01
56287	HEMOGLOBINA GLICOSILADA- HBA1C	R\$ 15,00
59253	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,00
60174	HEPATITE A-HAV IGM E IGG	R\$ 25,00
56292	HEPATITE B- ANTI S ( HBS)	R\$ 25,00
56294	HEPATITE B- ANTIGENO E ( HBE)	R\$ 25,00
56295	HEPATITE B- ANTIGENO E ( HBEAG)	R\$ 25,00
61122	HOMOCISTEINA	R\$ 30,00
61187	HX2 - GRUPO (POEIRA DE CASA, POEIRA	R\$ 25,00
57776	IGE ESPECIFICO ABELHAS	R\$ 35,00
56386	IGE ESPECIFICO ACARO BLOMIA TROPICALIS	R\$ 25,00
57768	IGE ESPECIFICO AMOXICILINA	R\$ 25,00
56391	IGE ESPECIFICO AMPICILINA	R\$ 25,00
57777	IGE ESPECIFICO BARATA	R\$ 25,40
57786	IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	R\$ 25,00
56394	IGE ESPECIFICO CASEINA	R\$ 25,00
57771	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE/CACAU	R\$ 30,00
61120	IGE ESPECIFICO DICLOFENACO	R\$ 40,00
61121	IGE ESPECIFICO DIPIRONA	R\$ 40,00
57775	IGE ESPECIFICO FORMIGA	R\$ 30,00
57780	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	R\$ 25,00
57781	IGE ESPECIFICO GLUTEN	R\$ 25,00
61104	IGE ESPECIFICO INSETOS : VESPA	R\$ 25,00
57782	IGE ESPECIFICO LACTOSE	R\$ 25,00
57778	IGE ESPECIFICO MOSQUITO/PERNILONGO	R\$ 25,00
60059	IGE ESPECIFICO PARA OVO	R\$ 25,00
57779	IGE ESPECIFICO PEIXE/BACALHAU	R\$ 25,00
57772	IGE ESPECIFICO PELO DE CÃO	R\$ 25,00
57773	IGE ESPECIFICO PELO DE CAVALO	R\$ 25,00
57774	IGE ESPECIFICO PELO DE GATO	R\$ 25,00
61085	IGE ESPECIFICO PENICILINA	R\$ 25,00
57785	IGE ESPECIFICO PÓ DE CASA	R\$ 25,00
57765	IGE RAST PHADIATOP - PHADIATOP	R\$ 30,00
56415	IGE TOTAL	R\$ 16,00
56244	IGF- 1( SOMATOMEDINA C)	R\$ 60,00
56300	ILHOTAS	R\$ 80,00
61086	IMUNOFENOTIPAGEM DE SANGUE PERIFÉRICO	R\$ 120,00
61087	IMUNOFIXAÇÃO SERICA	R\$ 120,00
61088	IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	R\$ 120,00

56301	IMUNOGLOBULINA A- IGA	R\$ 16,00
56302	IMUNOGLOBULINA E- IGE	R\$ 16,00
56303	IMUNOGLOBULINA G- IGG	R\$ 16,00
56304	IMUNOGLOBULINA M- IGM	R\$ 16,00
56261	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANFERRINA	R\$ 20,00
56288	INSULINA	R\$ 17,86
61089	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 9,60
61090	LIPOPROTEINA A	R\$ 18,30
56268	LITEMIA	R\$ 20,00
56267	LITIO	R\$ 4,82
61091	LKM-1, ANTICORPOS	R\$ 27,24
56325	MACROPROLACTINA	R\$ 40,00
56270	METANEFRINA URINA DE 24 HORAS	R\$ 95,00
61092	METANEFRINAS PLASMATICAS, FRAÇÕES	R\$ 105,00
56289	MICROALBUMINURIA	R\$ 25,00
61093	MIELOGRAMA	R\$ 180,00
56306	MONONUCLEOSE	R\$ 15,00
56226	MUCOPROTEINA	R\$ 9,46
61094	MUTAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVA ( P210 E P190)	R\$ 620,00
61095	MUTAÇÃO JAK2 ( V617F)	R\$ 381,00
61096	MX1 - GRUPO ( FUNGOS E LEVEDURAS)	R\$ 35,00
56418	NATRIÚRIA- SODIO NA URINA DE 24 HRS	R\$ 15,00
56419	OXALURIA- OXALATO NA URINA DE 24 HRS	R\$ 25,00
61189	PARASITOLOGICO DE FEZES (POR AMOSTRA)	R\$ 4,00
61190	PARATORMONIO INTACTO PTH	R\$ 32,04
56371	PEPTIDEO C	R\$ 34,00
60043	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 25,50
59315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 6,00
61117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG IGM	R\$ 54,00
60030	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM IGG ANITOXOPLASMA	R\$ 45,00
59312	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,00
61059	PESQUISA DE BAAR ( ESCARRO )	R\$ 20,00
56350	PESQUISA DE OVOS PESADOS NAS FEZES	R\$ 8,00
60096	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO)	R\$ 8,86
61097	PPD ( TESTE TUBERCULÍNICO)	R\$ 80,00
56326	PROGESTERONA	R\$ 21,20
56308	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 25,00
56309	PSA ( TOTAL E LIVRE )	R\$ 15,60
60909	RELAÇÃO ALBUMINA/ CREATININA EM AMOSTRA ISOLADA NA URINA	R\$ 20,00
57521	RUBEOLA SOROLOGIA IGG E IGM	R\$ 31,50
61191	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	R\$ 32,00
61098	SM, ANTICORPOS	R\$ 25,00
60029	SOROLOGIA DE LEISHMANIOSE IGG IGM	R\$ 100,00
57788	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	R\$ 47,00
61099	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	R\$ 180,00
61109	SSA(RO), ANTICORPOS	R\$ 25,00
61110	SSB(LA), ANTICORPOS	R\$ 25,00
61192	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG E IGM	R\$ 50,00
59318	TESTE DE COOMBS INDIRETO	R\$ 15,00

61100	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 38,00
56328	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 27,00
56329	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,00
61054	TIPAGEM SANGUINEA ABO-RH	R\$ 12,00
56315	TIREOGLOBULINA	R\$ 20,00
61119	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) OU ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT)	R\$ 4,00
61118	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA ( TGO) OU ASPARATO AMINOTRANSFERASE ( AST)	R\$ 4,00
56262	TRANSFERRINA	R\$ 10,52
56352	URICOSURIA- ACIDO URICO NA URINA DE 24 HORAS	R\$ 15,00
57959	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,00
59698	VDRL	R\$ 5,00
57517	VITAMINA A	R\$ 80,00
57518	VITAMINA B1 (TIAMINA)	R\$ 120,00
45618	VITAMINA C	R\$ 50,00
56216	VITAMINA E	R\$ 65,00
57516	VITAMINA K	R\$ 270,00
59840	ZINCO SERICO	R\$ 20,00
92802	IONOGRAMA	R\$ 20,00
92803	TESTE GENÉTICO PARA LACTOSE	R\$ 24,00
57791	ANTI TRAB	R\$ 51,00
92804	SOROLOGIA HTLV 1 E 2	R\$ 45,00
92806	TRAB	R\$ 51,00
92807	IGG4	R\$ 38,00
92808	D DIMERO	R\$ 68,00
92809	HERPES	R\$ 60,00
92810	APOLIPO PROTEINA	R\$ 49,00
92812	WESTERN BLOT HTLV 1 E 2	R\$ 467,00
92813	ANTI CCP	R\$ 52,00
92814	PCR COVID -19	R\$ 150,00
92816	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID - 19	R\$ 290,00
92818	IGG PARA COVID	R\$ 210,00
92819	ACIDO LATICO	R\$ 26,00
92820	IGFBP3	R\$ 68,00
92821	TESTE DE SUPRESÃO DE CORTISOL, APÓS 1MG DE DEXAMETASONA	R\$ 22,00
92822	ANTI CORPO ANTI INSULINA	R\$ 45,00
92823	RELAÇÃO ADOSTERONA/ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA(RAR)	R\$ 52,00
92824	NORMETANEFRINA URINA 24HS	R\$ 102,00
92825	COPROCULTURA	R\$ 22,00
92826	PROTEINA S LIVRE	R\$ 93,00
92827	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 42,00
59722	C5	R\$ 140,00
92829	ANTIGENO TUMORAL BEXIGA - BTA	R\$ 314,00
92831	HEPATITE D	R\$ 60,00
92832	HEPATITE E	R\$ 220,00
61927	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 100,00
92833	SOROLOGIA PARA BARTONELLA (ARRANHADURA DE GATO)	R\$ 340,00
92836	ANCA( C E T)	R\$ 63,00
92837	MIF ( PARASITOLOGICO DE FEZES EM LIQUIDO CONSERVANTE)	R\$ 7,00

92838	WALLER ROSE	R\$ 8,00
92839	FATOR V LEIDEN	R\$ 60,00
92841	PROTEINA S	R\$ 220,00
92842	ANTICORPO DO PEPTIDEO CRTRULINADO CICLICO	R\$ 52,00
92843	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 9,00
92844	ALFA LACTOGLOBULINA	R\$ 22,00
92846	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 28,00
92847	SELENIO	R\$ 40,00
92848	HERPES ZOSTER	R\$ 72,00
92849	CULTURA DE FUNGOS	R\$ 22,00
92850	CLORO	R\$ 5,00
92853	T4 TOTAL	R\$ 19,00
92854	IGE ESPECÍFICO (E7) - EPITÉLIOS - ECREM. DE POMBO	R\$ 80,00
92855	TROPONINA	R\$ 60,00
92856	PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$ 136,00
92857	LEPTINA	R\$ 90,00
92858	T3 REVERSO	R\$ 51,00
92859	SEROTONINA	R\$ 38,00
92860	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 20,00
92805	CULTURA VAGINAL E ANAL STREPTOCCUS B	R\$ 44,00
61063	ANALISE DE BIOPSIA DE NODULO DE MAMA ISOLADO	R\$ 150,00
61064	ANALISE DE BIOPSIA DE OVARIO OU UTERO NÃO TUMORAL	R\$ 150,00
61061	ANALISE DE BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA COMPLEXA	R\$ 150,00
61062	ANALISE DE BIOPSIA PEÇA CIRURGICA SIMPLES	R\$ 150,00
61060	ANALISE DE BIOPSIA PROSTATICA (ADICIONAL DE FRAGMENTO)	R\$ 150,00
60049	BIÓPSIA DE COLORAÇÃO ESPECIAL	R\$ 200,00
60050	BIÓPSIA DE MULTIPLOS FRAGMENTOS	R\$ 150,00
60051	BIOPSIA PROSTATICA 12 FRASCOS	R\$ 550,00
60053	BIÓPSIA SIMPLES	R\$ 150,00
56233	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$ 325,00
56422	ANALISE DE CALCULO URINARIO	R\$ 9,60
61113	BACTERIOSCOPIA ( GRAM)	R\$ 10,00
56421	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 14,00
56333	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	R\$ 195,00
57519	CULTURA E ANTIBIOPGRAMA DE SECREÇÃO	R\$ 40,00
61102	CULTURA DE FUNGOS	R\$ 30,00
56279	MICOLOGICO DIRETO	R\$ 10,00
61055	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL ( CITOLOGIA, BIOQUIMICA,CULTURA)	R\$ 66,76
61105	ANALISE DE LIQUOR ( CITOLOGIA, BIOQUIMICA E CULTURA)	R\$ 100,60
61106	ANALISE DE LIQUOR ( CITOLOGIA, BIOQUIMICA/CELULARIDADE, PESQUISA BACTERIAS E FUNGOS, ANTIBIOPGRAMA)	R\$ 100,60
61107	ANALISE DE LIQUOR ( TINTA DA CHINA)	R\$ 38,50
6108	ANALISE DE LIQUOR ( TUBERCULOSE)	R\$ 30,00
61056	ANALISE DE LUQUIDO PLEURAL ( CITOLOGIA, BIOQUIMICA, CULTURA, ADA, CITOLOGIA ONCOTICA)	R\$ 105,00
61083	GASOMETRIA	R\$ 35,00